



EDITAL CONVOCATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.1

O Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, para o objeto desta Licitação Pública, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que se subordina aos preceitos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DEFINIÇÕES:

CPL: Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte-CE;

LICITANTE/PROPONENTE: Instituição que apresenta proposta para o certame.

SESSÃO PÚBLICA:

As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **09:00 horas** do dia **08 de janeiro de 2024**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito na Avenida Leão Sampaio, nº 1748 – 1º andar – Lagoa Seca – CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte/CE.

COMPÕEM ESTE EDITAL AS PARTES “A” E “B”, COMO A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declarações

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para



a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense.

1.2 - Não será admitido desvio de finalidade a qual a doação se destina.

1.3 - A área a ser doada foi autorizada pela Lei Municipal nº 5.483, de 15 de maio de 2023, descrita no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 - O Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na CPL ou pela internet nos endereços: www.juazeirodonorte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético (formato PDF) deverá fornecer 01 (um) dispositivo eletrônico tipo pen-drive ou HD externo para a gravação do arquivo.

2.2 - Todos os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando à CPL, em até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A falta de comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação de todos os elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.3 - As respostas às consultas formuladas pelos Licitantes à CPL, passarão a ser parte integrante do Edital e serão divulgadas através do site www.juazeirodonorte.ce.gov.br.

2.4 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou correção de erros, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas através do site www.juazeirodonorte.ce.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.5 - Caberá à CPL encaminhar as respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados pelos meios legais de publicidade.

2.6 - Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta Concorrência Pública toda e qualquer instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidos de câncer e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2 - Será vedada a participação de instituições declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

3.3 - É vedada a participação de instituições cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público



Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa/instituição sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas/instituições estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

4.1 - Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Técnica, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo. Os envelopes devem vir trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

4.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, com qualificação específica, na PROPOSTA TÉCNICA.

4.3 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica deverão ser apresentados por preposto do LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. O servidor da Administração, fará a conferência da procuração através da observação da assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário. A não apresentação de procuração, não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do LICITANTE, salvo se estiver sendo representado por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica de um Licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.



5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor público, mediante vista ao documento original.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- d) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- e) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão em:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Estatuto, Contrato Social em vigor, aditivos caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.



c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

5.2.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4 - A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 - Comprovação da Proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional médico registrado na entidade de classe competente, que comprove a atuação em serviços de saúde.

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

5.2.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4.3 - Comprovação de idoneidade financeira da empresa, fornecida por uma instituição financeira habilitada ao Banco Central do Brasil.

5.2.5 - DECLARAÇÕES

5.2.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2.5.2 - Declaração de que realizou visita ao local do imóvel e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local, ou, optando por declinar a visita, declaração assumindo a responsabilidade de executar, independente das características do terreno e peculiaridades inerentes à natureza do local e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, o objeto da licitação.

5.2.5.3 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

5.2.5.4 - O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6 - PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”



6.1 - A Proposta Técnica exigida neste Edital deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO II, em duas vias, datada e assinada pelo representante legal, conforme contrato social, acompanhada dos documentos necessários e preenchidos de forma integral.

6.2 - A **Proposta Técnica** deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

6.2.1 - Seção que discorra sobre a carteira de serviços a serem fornecidos na unidade.

6.2.2 - Seção que discorra sobre o dimensionamento de recursos humanos por setor da unidade.

6.2.3 - Projeto de utilização do terreno.

6.2.4 - Cronograma físico-financeiro de execução, com prazos em concordância com a Lei Orgânica Municipal.

6.2.5 - O projeto deve estar adequado às dimensões do imóvel objeto da presente licitação.

6.3 - Ter validade mínima de proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da Proposta Técnica ou de documentos que a integrem.

6.5 - A fim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e a Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados: nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato caso o licitante venha a ser vencedor do certame; endereço completo para entrega de documentação referente ao objeto desta licitação.

6.6 - A apresentação de projeto incompleto neste processo desclassificará a proponente.

6.7 - Acompanharão, obrigatoriamente, a Proposta Técnica, como partes integrantes da mesma, todos os anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do profissional que os elaborou.

6.8 - A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.9 - As PROPOSTAS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Técnica obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes.

7.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica.

7.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

7.1.3 - Os membros da Comissão e os representantes das Licitantes, que pretenderem, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Técnicas apresentadas.



7.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA TÉCNICA, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5 - A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das licitantes habilitadas.

7.1.7 - A Comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1 - A Comissão manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas técnicas das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão.

7.1.8 - Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.1.9 - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.1.10 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das Licitantes.

7.1.11 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, por meio de publicação nos moldes legais.

7.1.12 - Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE ou através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

7.1.13 - Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109 e alterações posteriores.

7.1.14 - Os recursos deverão ser entregues à CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.1.15 - Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos os licitantes a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração



de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas, Ciências da Saúde e Ciência das Engenharias.

a) Avaliação dos documentos de habilitação - **Envelope "A"**:

a.1) A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Trabalhista.

a.2) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

b) Avaliação das propostas técnicas - **Envelope "B"**:

b.1) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

b.1.1) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

b.2) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

b.3) Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.2 - Para atribuição de pontuação às propostas, serão aplicados os critérios a seguir:

8.2.1 - **Geração de empregos diretos no primeiro ano de atividade:** Geração de empregos diretos com o início das atividades, ou seja, no primeiro ano de funcionamento, contado imediatamente após a conclusão da obra. O número total deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. A proposta deverá ser acompanhada de descritivo de todos os setores e suas respectivas vagas para pleno funcionamento. A pontuação será atribuída conforme a seguir:

a) A cada emprego será atribuído 02 (dois) pontos, com limite máximo de pontuação de até 70 pontos.

8.3 - **Início das edificações:** Quantitativo de dias necessários para início das edificações, contados a partir da assinatura da escritura pública e seu respectivo registro. Os dias deverão ser declarados na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. A declaração deverá estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro. A pontuação será atribuída conforme as faixas a seguir:

a) Até 120 dias - 20,00 pontos;

b) 121 a 240 dias - 10,00 pontos;

c) Acima de 241 - 0,00 pontos.

8.4 - **Recursos próprios para início das obras:** Valor em real que a instituição possui para aplicação imediata no início das obras. O valor deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de extrato bancário da conta da instituição ou documento equivalente com data de até 05 (cinco) dias anteriores à apresentação da proposta. A pontuação será atribuída conforme descrição a seguir:

a) Considerando 0,00001 (um décimo de milésimo) ponto para cada R\$1,00 (um real) de recursos próprios disponíveis para aplicação imediata no início das obras. Encerrando-se a pontuação no teto de 70 (setenta) pontos.

8.5 - **Parcerias firmadas com instituições:** As parcerias são ações realizadas pela licitante com outros entes e instituições. Serão consideradas válidas as ações relacionadas aos objetivos previstos no ato constitutivo da licitante, realizadas nos 2 (dois) últimos anos. O número deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. As ações devem ser listadas com: (I) respectiva descrição, (II)



instituições parceiras, (III) objetivo de tais parcerias e (IV) o período de realização. A pontuação será atribuída conforme descrição a seguir:

- a) Até 10 (dez) parcerias realizadas, será atribuído 10 (dez) pontos;
- b) A cada 5 (cinco) parcerias, excluídas as 10 (dez) iniciais, será atribuído 10 (dez) pontos. Encerrando-se a pontuação no teto de 30 (trinta) parcerias.

8.6 - Serviços: Diversificação de serviços a serem ofertados semanalmente. O quantitativo deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante. A proposta deverá ser acompanhada de projeto descritivo da carteira de serviços. A pontuação será atribuída conforme descrição a seguir:

- a) A cada 1 (um) serviço, 1 (um) ponto;
- b) Será acrescido 0,5 (cinco décimos) ponto para cada serviço especializado;
- c) Será acrescido 1 (um) ponto para cada serviço a ser ofertado de forma gratuita.

8.7 - Área construída em m²: Área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades. A metragem deverá ser declarada na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante. A pontuação será atribuída conforme abaixo:

- a) Até 2.500 metros quadrados, será atribuído 10 (dez) pontos;
- b) Acima de 2.500 metros quadrados, será atribuído 20 (vinte) pontos.

8.8 - Projetos: Projetos sazonais que proporcionem benefícios à criança, adolescente, acompanhante ou responsável, previstos pela instituição nas demais frentes de atuação e assistência no âmbito da saúde, cultura, educação e lazer. A proposta técnica deverá prever a realização de projetos e ações, em parceria ou não, de forma a demonstrar a atuação da mesma no apoio das famílias e crianças. O número deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante. A proposta deverá ser acompanhada de descritivo dos projetos, respectivos objetivos e resultados esperados. A pontuação será atribuída conforme a seguir:

- a) Até 10 (dez) parcerias realizadas, será atribuído 1,0 (um) ponto;
- b) A cada 5 (cinco) parcerias, excluídas as 10 (dez) iniciais, será atribuído 1 (um) ponto. Encerrando-se a pontuação no teto de 30 (trinta) parcerias.
- c) Serão atribuídos 10 (dez) pontos à proposta da licitante que apresentar **Certificado de entidade beneficente de assistência social vigente**.
- d) O critério de julgamento adotado para esta licitação é o da MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, onde será apurado de forma objetiva a melhor proposta para implantação de unidade especializada, com base na maior pontuação obtida.
- e) Em caso de empate na pontuação das propostas técnicas, o desempate ocorrerá conforme aplicação dos critérios estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- f) O terreno/imóvel disputado será adjudicado à vencedora deste procedimento após o decurso dos prazos de recurso e julgamentos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente deste Processo será formalizada mediante celebração de **Contrato, bem como assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargos**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal



de Juazeiro do Norte. O não cumprimento do prazo para a assinatura acarretará a desistência ao procedimento licitatório, sendo prevista a aplicação das sanções cabíveis.

9.1.1 - Os prazos mencionados são considerados em dias corridos. No caso de alguma exigibilidade coincidir com dia não útil, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

9.1.2 - A adjudicatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, bem como do seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação.

9.1.3 - Nos instrumentos de doação deverão constar:

9.1.3.1 - Cláusula de desafetação pública do imóvel objeto da doação, conforme Lei Municipal nº 5.483/2023, que autoriza este certame.

9.1.3.2 - Cláusula de permanência das atividades no imóvel por no mínimo **20 (vinte) anos**, contados a partir da assinatura da escritura pública e seu respectivo registro, conforme Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.3.3 - Cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião, proibição de cessão ou locação a terceiros, conforme Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.3.4 - Cláusula de que o Edital e a Proposta Técnica os integram, assim vinculando as condições previstas neste Edital e da Proposta como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.

9.1.3.5 - Cláusula de cumprimento obrigatório do cronograma de obras, atividades e geração de emprego apresentados na Proposta Técnica.

9.1.3.6 - Cláusula de cumprimento da legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal.

9.1.3.7 - Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado.

9.1.3.8 - Cláusula constando a obrigatoriedade do início das atividades no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura da escritura pública e seu respectivo registro.

9.1.3.9 - Cláusula de reversão em caso de descumprimento de quaisquer uma das obrigações constantes acima.

9.1.4 - Hipóteses de revogação/reversão:

9.1.4.1 - Interrupção das atividades em período inferior a 20 (vinte) anos, determinado pela Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.4.2 - Descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de emprego apresentados na Proposta Técnica, determinado pela Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.4.3 - O cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal, determinado pela Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.4.4 - Quando o imóvel for destinado a fim diferente ao constante no contrato de doação, determinado pela Lei Orgânica.

9.1.4.5 - Quando sublocado ou locado a entidade diferente para a qual se doou ou a particulares, determinado pela Lei Orgânica.

9.1.4.6 - Não iniciar as atividades no prazo de 02 (dois) anos, determinado pela Lei Orgânica.

10 – FISCALIZAÇÃO



10.1 - A fiscalização dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 5.483/2023.

11 - CONDIÇÕES FINAIS

11.1 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de novembro de 2023.

Wilson Soares Silva

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel compreende: um terreno, vago, constituído do Lote “01” da área verde “02”, do loteamento Terrara Urbanismo, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao norte, onde mede 92,00 m (noventa e dois metros), com a Rua Projetada “13”; ao sul, onde mede 84,52 m (oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros), com o Loteamento Portal Bela Vista; ao leste, onde mede 67,61 m (sessenta e sete metros e sessenta e um centímetros), com o Lote “02” da área verde “02”; e a oeste onde mede 47,60 m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com a Rua Projetada “04”, perfazendo uma área total de 5.002,72 m² (cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados). Objeto da Matrícula n.º 25.062, livro 02 do cartório de 5º Ofício do registro geral de imóveis da 2ª circunscrição imobiliária de Juazeiro do Norte/Ce.

3. JUSTIFICATIVA

No Brasil, o câncer infantojuvenil é a primeira causa de morte, segundo o Instituto Desiderata, com dados do Ministério da Saúde. Relatório desse ministério em conjunto com o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva colocam que a doença é “o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países” (INCA, 2019, p. 51), tendo aumentado sua incidência e mortalidade por alguns fatores, por exemplo, crescimento populacional e fatores de risco da doença associados ao desenvolvimento socioeconômico.

O Instituto revela que em cada ano do triênio 2020/2022 são diagnosticados 8.460 casos novos de câncer em crianças e adolescentes no Brasil. A perspectiva é de que a região Nordeste seja a segunda com maior número de casos novos, 2.190. Os tipos de cânceres infantis mais comuns são as leucemias, seguidas pelos tumores do sistema nervoso central (conhecidos como cerebrais) e os linfomas (câncer dos gânglios linfáticos). Porém, caso o câncer infanto-juvenil seja diagnosticado precocemente a probabilidade de cura é de 80%.

Diante dessa realidade, observa-se algumas iniciativas, a exemplo da Portaria n° 874 de 16 de maio de 2013 do Ministério da Saúde que instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do



CONCURSO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta portaria apresenta como alguns de seus princípios:

- Promoção de saúde que inclui as ações educativas e intervenções sobre alimentação saudável;
- Prevenção do câncer com as diretrizes de implementação de ações de detecção precoce do câncer e diagnóstico precoce, garantia da confirmação diagnóstica oportuna dos casos suspeitos de câncer e estruturação das ações de monitoramento e de controle da qualidade dos exames de rastreamento;
- O cuidado integral que está relacionado à prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico, o tratamento e os cuidados paliativos, que devem ser oferecidos de forma oportuna, permitindo continuidade do cuidado;
- A educação o fomento à formação e à especialização de recursos humanos para a qualificação das práticas profissionais;
- A comunicação, que envolve o estímulo à formulação de estratégias de comunicação com a população em parceria com os movimentos sociais, com os profissionais da saúde e outros atores sociais, que permitam disseminar e ampliar o conhecimento sobre o câncer, seus fatores de risco e sobre as diversas diretrizes de prevenção e controle e a tradução do conhecimento para os diversos públicos-alvo.

Já em 2022, o governo federal aprovou a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica, através da Lei nº 14.308 elencando entre seus objetivos a integração da política para prevenção e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecimento de processos visualizando o acesso ao diagnóstico precoce, tratamento integral e cuidados com a família, além de fomentar centros regionais, integrados à rede local dentre outros.

Um estudo recente publicado na revista científica The Lancet Oncology apresentou como fatores essenciais para o alcance da cura do câncer infanto-juvenil a educação da comunidade, o aumento no número de profissionais capacitados, pesquisas relevantes no setor, uma rede de conexão entre hospitais regionais, colaboração internacional e o acesso ao diagnóstico e tratamentos precisos.

Ainda sobre o acesso ao tratamento, o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União publicou relatório sobre a existência de critérios claros e objetivos para o rateio dos recursos federais, em 2017, pontuando os parâmetros adotados para o Nordeste, sendo um estabelecimento para cada 500 mil habitantes. Com isso, conforme matérias veiculadas ainda em 2018, diversos municípios encontram-se abaixo desse parâmetro e nesse cenário encontra-se o Ceará. O Estado possui nove hospitais nos quais é possível realizar tratamento contra o câncer pelo SUS, desses, apenas um encontra-se no interior, especificamente na cidade de Barbalha, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer. Dessa forma, O Cariri cearense, abrigando mais de um milhão de habitantes, seguindo tal parâmetro, também apresenta número reduzido de unidades, considerando a macrorregião de saúde Cariri, o número de habitantes sobe para um milhão e meio. Agravante a isto, o hospital habilitado na região oferta baixa cobertura aos casos de crianças com câncer, tendo em vista que não é exclusivo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 28 A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

a esses atendimentos. Este cenário provoca a migração da maior parcela de famílias à capital do estado pela procura de tratamento.

No tocante ao Cariri cearense, percebe-se uma significativa concentração de estabelecimentos consolidando como um polo no segmento de saúde que, ao considerar números das cidades fronteiriças de Crato e Barbalha, ganha maior abrangência e relevância regional. As atividades de saúde também figuram como parte dos cursos de nível técnico e superior ofertados no polo educacional presente na região do Cariri cearense. São cursos técnicos de enfermagem, radiologia, análises clínicas e de nível superior em medicina, enfermagem, fisioterapia, odontologia, serviço social, farmácia, nutrição, entre outros.

Nesse cenário a Região Metropolitana do Cariri formada por 09 municípios, sendo eles: Barbalha, Caririçu, Crato, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri (Lei Complementar Nº 78 de 2009), uma Região que possui uma área de 5.456,01 km² (2010) e uma população estimada para o ano de 2021 de 616.454 habitantes (IBGE 2021). Deste total Juazeiro do Norte corresponde em torno de 45% da população da Região Metropolitana do Cariri, com uma estimativa de 268.264 habitantes, configurando-se como cidade polo.

A mesma encontra-se em um contexto regional no qual exerce papel de centralidade em relação às cidades circunvizinhas devido a oferta de serviços e equipamentos presentes na cidade. Apresentando grande força econômica, ocupando quarta posição no ranking estadual para o produto interno bruto (IBGE, 2019), e, demograficamente, terceiro no estado (IBGE, 2021). Especificamente quanto ao setor de serviços, saúde humana e serviços sociais destacam-se a nível de estabelecimentos instalados e empregos gerados, atrás de segmentos como comércio varejista, reparação de automóveis, alojamento e alimentação já consolidados na economia.

Ressalta-se ainda que o arranjo populacional formado pelas cidades do acrônimo CRAJUBAR, Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, possuem elevado índice de atração como destino para moradores de outros municípios para serviços de saúde de baixa, média e alta complexidades, alcançando municípios da região centro sul do estado e cidades circunvizinhas do Pernambuco e Paraíba como revela a pesquisa Regiões de influência das cidades - REGIC (IBGE, 2018).

Assim, considerando o potencial regional de Juazeiro do Norte é almejado o fomento deste segmento no processo de consolidação e desenvolvimento deste pólo, especialmente considerando a necessidade de dinamização e investimento necessários para tanto e para constante aprimoração e especialização dos serviços ofertados aos munícipes e a população que os procura.

Voltando-se à população que se concentra somente na região do Cariri cearense, estima-se que hajam mais de um milhão de habitantes, Juazeiro do Norte, posiciona-se estrategicamente na oferta de serviços de saúde para essa população, portanto, políticas e ações de fomento ao segmento contribuem para o crescimento do setor e da economia juazeirense. Em contrapartida, visualizando as particularidades da população de Juazeiro do Norte, tem-se que considerável parcela encontra-se em situação de vulnerabilidade, a exemplo do índice de vulnerabilidade social que, ainda em 2010,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 290

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

pontuou 0,383, nível médio. Mesmo sem estatística atualizada, denota-se que eventos recentes como, por exemplo, a pandemia da COVID-19 afetaram a todos, em especial esta população tendendo a agudização de tal condição. Aliado a isso, tem-se na cidade mais de 160 mil pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), dessas, 147 mil com renda per capita de até um salário mínimo e 90 mil em situação de pobreza e extrema pobreza (MDS, 2022).

A diversificação de serviços a saúde deve considerar não apenas as vantagens econômicas para a cidade, mas também como esta população irá acessá-los. O acesso à informação, bem como profissionais especializados são alguns dos fatores decisivos para tratamento e eventual cura de algumas doenças como o câncer. Considerando que Juazeiro do Norte é Cidade Polo na Região do Cariri e exerce grande influência em seu entorno e se destaca pelo relevante papel que exerce local e regionalmente, logo faz-se necessário a implantação de uma unidade especializada de apoio à criança e ao adolescente com câncer, oferecendo todos os serviços de atenção primária, secundária e terciária, bem como atividades de apoio para viabilizar o diagnóstico precoce e eficiência no tratamento do câncer infantojuvenil.

4. CONDIÇÕES PARA CONCORRÊNCIA

Serão considerados **aptos** para concorrer os proponentes que cumprirem os requisitos dispostos a seguir:

- Instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer;
- Os proponentes de doação não poderão ter qualquer impedimento ou restrição, inclusive de caráter societário, pessoal ou de mandato, ou ainda possuir em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficiar ou coadunar com tais práticas, para a celebração e o cumprimento da doação.

Serão considerados **inaptos** a concorrer os proponentes interessados em parte do imóvel, condenados por Improbidade Administrativa; Condenados em crimes contra a Administração Pública; e Pessoa jurídica que possua em seu quadro funcional cargo de chefia ou nos quadros de associados pessoa com condenação por improbidade administrativa ou em crimes contra a administração pública, declaradas inidôneas e/ou suspensas para contratar com a administração pública.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1.** A unidade especializada em oncologia pediátrica, através dos serviços que realiza, desempenha um papel decisivo na vida de crianças e adolescentes diagnosticados ou com suspeita de câncer, por isso deverá proporcionar cuidados especializados e multidisciplinares. Para tanto, espera-se na proposta a carteira de serviços, de saúde ou assistencial, a serem ofertados semanalmente na unidade, a partir da implantação no primeiro ano de atividade. A



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

lista deverá ser categorizada por atendimento ambulatorial, especializado, assistencial entre outros, deverá, ainda, ser descritiva e discriminar se a oferta do serviço será gratuita.

- 5.1.1. Serão considerados serviços realizados pelo corpo técnico da instituição, através de parcerias ou terceirização.
- 5.1.2. A proposta deverá apresentar, no mínimo:
- 5.1.2.1. Odontologia;
 - 5.1.2.2. Oftalmologia;
 - 5.1.2.3. Oncologia;
 - 5.1.2.4. Fisioterapia;
 - 5.1.2.5. Psicologia;
 - 5.1.2.6. Nutrição;
 - 5.1.2.7. Hematologia;
 - 5.1.2.8. Exame de imunohistoquímica;
 - 5.1.2.9. Exame de imunofenotipagem.

5.1.3. Deve-se garantir, semanalmente, o mínimo de disponibilidade de:

- 5.1.3.1. 300 consultas;
- 5.1.3.2. 2.100 exames laboratoriais.

5.2. Diante das complexidades emocionais e sociais enfrentadas pelas crianças e suas famílias, a unidade deverá proporcionar cuidados especializados e multidisciplinares através de profissionais técnicos qualificados. A proposta técnica deverá prever quadro de pessoal, por categoria e o respectivo dimensionamento de recursos humanos a serem contratados pela unidade (geração de emprego) para fornecimento dos serviços. Elenca-se minimamente:

- 5.2.1. Médico oncologista pediátrico;
- 5.2.2. Médico radiologista;
- 5.2.3. Médico patologista;
- 5.2.4. Médico hematologista;
- 5.2.5. Cirurgião vascular pediátrico;
- 5.2.6. Enfermeiro triagem;
- 5.2.7. Técnico em enfermagem;
- 5.2.8. Biomédico;
- 5.2.9. Técnico em patologia;
- 5.2.10. Fisioterapeuta;
- 5.2.11. Nutricionista;
- 5.2.12. Psicólogo;
- 5.2.13. Oftalmologista;
- 5.2.14. Fonoaudiólogo;
- 5.2.15. Odontólogo;
- 5.2.16. Assistente social;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.17. Quadro administrativo complementar essencial para apoiar as operações e processo de funcionamento.

5.3. Para o projeto de utilização do terreno, o mesmo deverá ser apresentado em planta baixa, em conformidade com o Plano Diretor Municipal vigente. Espera-se um projeto que, além de comportar as atividades profissionais médicas e assistenciais, tenha uma proposição acolhedora e lúdica, considerando o público de crianças e adolescentes. O projeto de utilização deverá ser assinado por profissional responsável, seguido do número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional. Observar, no mínimo:

- 5.3.1. Consultório odontológico;
- 5.3.2. Consultório oftalmológico;
- 5.3.3. Consultório hematológico;
- 5.3.4. Consultório oncológico;
- 5.3.5. Consultório fisioterápico;
- 5.3.6. Sala de cinesioterapia;
- 5.3.7. Centro de infusão;
- 5.3.8. Depósito de quimioterápicos;
- 5.3.9. Sala de reanimação;
- 5.3.10. Postos de enfermagem;
- 5.3.11. Estacionamento;
- 5.3.12. Recepção;
- 5.3.13. Refeitório;
- 5.3.14. Lavanderia;
- 5.3.15. Área de esterilização;
- 5.3.16. Área de descarte;
- 5.3.17. Sanitários;
- 5.3.18. Área de espera.

5.4. Deverá apresentar cronograma físico-financeiro de execução com o respectivo prazo, as fases e as respectivas atividades, contendo o valor financeiro estimado para a realização das mesmas.

5.4.1. Deverá ser coerente com a declaração de recursos que a instituição possui para aplicação imediata no início das obras, bem como com o quantitativo de dias declarados para início das edificações.

5.5. A instituição deverá descrever as parcerias que realizou nos 02 (dois) últimos anos de forma a apresentar uma diversidade de instituições parceiras, por exemplo, Instituições de Ensino Superior, Entidades de fomento, Órgãos governamentais, Empresas privadas entre outros, esclarecendo os ganhos com estas parcerias para demonstrar o lastro de atuação e capacidade



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

de mobilização de recursos (financeiros ou humanos) da instituição em prol do alcance de seus objetivos.

- 5.5.1. Serão consideradas válidas as parcerias relacionadas aos objetivos previstos no ato constitutivo da licitante, realizadas nos 2 (dois) últimos anos. Devendo estar listadas com: (i) respectiva descrição, (ii) instituições parceiras, (iii) objetivo de tais parcerias e (iv) o período de realização.
- 5.5.2. A lista deverá ser acompanhada de declaração em papel timbrado e assinada pelas instituições parceiras citadas.
- 5.6. A proposta técnica deverá conter a realização de projetos sazonais previstos pela instituição nas demais frentes de atuação e assistência no âmbito da saúde, cultura, educação e lazer para crianças, adolescentes, acompanhantes ou responsáveis. Assim, deverá elencar projetos, apresentando: (i) título; (ii) objetivo; (iii) resultados previstos.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

6.1. A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

- I. A obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da unidade em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de efetivação da doação a beneficiária;
- II. O funcionamento contínuo da unidade até decorrerem, no mínimo, 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do instrumento de doação;
- III. Cumprimento do cronograma de obras, atividades e geração de emprego;
- IV. Cumprir com a legislação tributária, ambiental, trabalhista e sanitária nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- V. A manutenção e realização dos serviços de acordo com a Proposta Técnica apresentada;
- VI. Manter válido, de forma permanente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou equivalente no caso de extinção do mesmo, se apresentado na Proposta Técnica;
- VII. Inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião, proibição de cessão ou locação a terceiros.
- VIII. Em caso de necessidade de cumprimento da cláusula de reversão, não fará o donatário jus direito de retenção, em hipótese alguma, por benfeitorias realizadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas pela doadora.

6.2. O beneficiário deverá atender às seguintes obrigações:

- a. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b. Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;
- c. O donatário deverá apresentar o projeto de construção junto aos órgãos competentes obedecendo todas as legislações do município e demais licenças urbanísticas e ambientais;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- d. O donatário deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento relatório anual com a documentação comprobatória, que atesta o funcionamento da atividade no local;
- e. Fornecer à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei de Doação;
- f. Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da unidade para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município.

6.3. São casos de revogação da doação, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município:

- a. Caso não ocorra o início das atividades no prazo estabelecido de 24 meses.
- b. Caso sejam interrompidas as atividades.
- c. Descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades (serviços) e geração de empregos apresentado pela beneficiária por ocasião deste Edital.
- d. Cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal.

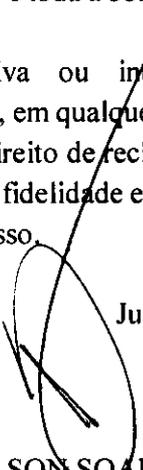
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A transmissão do bem, objeto deste chamamento público, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos governamentais, e toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da beneficiária.

7.2. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase deste Processo, revogá-lo ou anulá-lo sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

7.3. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados neste Processo.

Juazeiro do Norte, 20 de NOV de 2023.


WILSON SOARES SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CNPJ: 07.974.188/0001-95

CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 34 @

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



LEI Nº 5733, DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO COM
ENCARGOS DE BEM PÚBLICO
IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, em benefício de instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer, imóvel, pertence ao Município de Juazeiro do Norte, localizado na Rua Alaide Gomes da Silva, bairro Cidade Universitária, com área total correspondente a 5.002,72 m² (Cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de 5º ofício de Registro de Imóveis da 2ª zona imobiliária desta Comarca na Matrícula nº 125.562, com o nº 12, com as seguintes características: Um terreno, vago, compreendendo o lote 211 do loteamento nº 17 do loteamento Terrana Urbanismo, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao norte, onde mede 72,37 m (setenta e dois metros), com a Rua Projetada "1 V", ao sul, onde mede 84,52 m (oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros), com o Loteamento Portal Bela Vista; ao leste, onde mede 67,61 m (sessenta e sete metros e sessenta e um centímetros), com o lote "02" da área verde "02" e a oeste onde mede 47,69 m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com a Rua Projetada "04", perfazendo uma área total de 5.002,72 m² (cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados).



Parágrafo único - A área do imóvel objeto da doação terá por finalidade a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da microrregião de saúde do Cariri Cearense.

Art. 2º - Fica autorizada a desapropriação pública do imóvel objeto da presente lei e presente, contido no Lote "01" da área verde "02", do loteamento "Terrace Urbanismo, bairro Cidade Universitária.

Art. 3º - O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - Ser antecedida de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;

II - Utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a maior oferta de benefícios à população da microrregião de saúde do Cariri, bem como a previsão de maior número de empregos diretos, histórico de ações realizadas em parceria, área a ser construída, quantitativo de recursos próprios a serem imediatamente investidos e serviços a serem prestados;

III - O edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para doação, principalmente em vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades, incluindo a geração de empregos diretos;

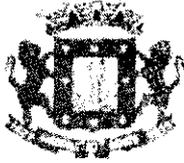
IV - O edital deverá prever as [REDACTED] da doação, entre as quais obrigatoriamente constará:

a) A revogação da doação, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, caso não ocorra o início das atividades descritas no parágrafo único do art. 1º, **no prazo máximo de dois anos**, a contar da data de efetivação da doação a beneficiária;

b) A revogação da doação, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1º, parágrafo único, desta Lei, em período inferior ao determinado nesta lei;

c) O descumprimento injustificado de cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

d) O cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;



Art. 4º - A doação de que trata esta lei observará ainda o seguinte:

1º - Será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapão e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar, também, todas as disposições da presente lei;

2º - Permanência das atividades descritas no artigo 1º parágrafo único, no imóvel objeto desta lei, por no mínimo 20 (vinte) anos;

3º - Será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por um membro das secretarias municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovações e Infraestrutura, em secretarias equivalentes, para realização de avaliações do cumprimento pela beneficiada e dos requisitos necessários à continuidade da doação;

4º - A doação autorizada por força desta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenção de investimentos realizados;

5º - Esta beneficiária de natureza territorialmente tem característica de obra civil adere ao imóvel como bem incorporado, isto mesmo na hipótese de revogação da doação;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedro Manoel José Gerardo da Costa, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023)

CLÉDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE



OF. Nº 1610/2023 - RE

Juazeiro do Norte - Ce., 12 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Glédson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Antonio Vieira Neto
12/05/2023
Antonio Vieira Neto

Senhor Prefeito

Estamos enviando a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovado em 11 de maio de 2023, em sessão Ordinária realizada no dia 11 do mês em curso:

1 - Autoriza o Poder Executivo a realizar doação com encargos de bem público imóvel, conforme indica e da outras providências.

Respeitosamente,


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

LS 2



LEI

DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação com encargos de bem público imóvel que indica e da outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, em benefício de instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer, imóvel, pertence ao Município de Juazeiro do Norte, localizado na Rua Alaide Gomes da Silva, Bairro Cidade Universitária, com área total correspondente a 5.002,72 m² (cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de 5º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona Imobiliária desta Comarca na Matrícula nº 25.062, Livro 02, com as seguintes características: um terreno, vago, constituído do Lote "01" da área verde "02", do Loteamento Ferrara Urbanismo, Bairro Cidade Universitária, nesta cidade, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao Norte, onde mede 92,00m (noventa e dois metros), com a Rua Projetada "13"; ao Sul, onde mede 84,52m (oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros), com o Loteamento Portal Bela Vista; ao Leste, onde mede 67,61m (sessenta e sete metros e sessenta e um centímetros), com o Lote "02" da área verde "02"; e ao Oeste onde mede 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com a Rua Projetada "04", pertazendo uma área total de 5.002,72m² (cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados).

Parágrafo único- A área imóvel objeto da doação terá por finalidade a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em Oncologia Pediátrica destinada ao atendimento da população da Macrorregião de Saúde do Cariri Cearense.

Art. 2º- Fica autorizada a desapropriação pública do imóvel objeto da presente Lei e já descrito e constituído do Lote "01" da área verde "02" do Loteamento Ferrara Urbanismo, Bairro Cidade Universitária.

Art. 3º- O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

- I- Será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;
- II- Utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a maior oferta de benefícios a população da Macrorregião de Saúde do Cariri, bem como a previsão de maior número de empregos diretos, histórico de ações realizadas em parceria, área a ser construída, quantitativo de recursos próprios a serem imediatamente investidos e serviços a serem prestados;



III- O edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para doação, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de empregos diretos;

IV- O edital deverá prever as hipóteses de revogação da doação, entre as quais obrigatoriamente constará:

a) A revogação da doação, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, caso não ocorra o início das atividades descritas no parágrafo único do Art. 1º, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de efetivação da doação a beneficiária;

b) A revogação da doação, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, caso sejam interrompidas as atividades descritas no Artigo 1º, Parágrafo Único, desta Lei, em período inferior ao determinado neste item;

c) O descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

d) O cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 4º - A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:

I- Será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com o registro da matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;

II- Permanência das atividades descritas no Artigo 1º, Parágrafo Único, no imóvel objeto desta Lei, por no mínimo 20 (vinte) anos;

III- Será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta por um membro das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação e Infraestrutura, ou secretarias equivalentes, para realização de avaliação do cumprimento pela beneficiada e dos requisitos necessários a comunidade da área;

§ 1º - A doação autorizada por força desta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo se a beneficiada deixar de cumprir as objetivos da doação sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou compensações por investimentos realizados;

§ 2º - toda beneficência de natureza permanente com característica de obra civil adere ao imóvel concedido incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação



Art. 5 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

EML2



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
(Modelo obrigatório)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data.

À
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Praça Dirceu Figueiredo, nº s/n, Centro

Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.1

Objeto: Doação com encargos de bens públicos de imóvel para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer, objetivando o desenvolvimento econômico e social de Juazeiro do Norte/CE, para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri cearense.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta Técnica para participação na Concorrência Pública nº _____.

1. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão social:	
Nome fantasia:	
Data da constituição:	
CNPJ/MF:	
Forma jurídica:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Nome do representante legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Objeto social:	



2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA

Critério	Proposta
Geração de empregos diretos no primeiro ano de atividade (número)	
Recursos próprios para início das obras (R\$)	
Início das edificações (dias)	
Parcerias firmadas com instituições (número)	
Serviços a serem ofertados (número)	
Serviços especializados a serem ofertados (número)	
Serviços a serem ofertados gratuitamente (número)	
Projetos (número)	
Área construída (metro quadrado)	
Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social	

2.1. Conforme EDITAL CONVOCATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____, a Proposta Técnica é acompanhada dos seguintes documentos:

Local e data: _____

Carimbo e assinatura do licitante



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu Figueiredo, s/n, bairro Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Glêdson Lima Bezerra, doravante denominado simplesmente Doador, e a Instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de Donatário, firmam o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.483/23 e nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 2023.11.20.1 - Concorrência nº 2023.11.20.1 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na Doação Onerosa de Imóvel Público no âmbito do território do Município de Juazeiro do Norte, com encargos e cláusulas de reversão no Loteamento Terrara Urbanismo, bairro Cidade Universitária.

1.2 - O imóvel compreende: um terreno, vago, constituído do Lote "01" da área verde "02", do loteamento Terrara Urbanismo, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao norte, onde mede 92,00 m (noventa e dois metros), com a Rua Projetada "13"; ao sul, onde mede 84,52 m (oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros), com o Loteamento Portal Bela Vista; ao leste, onde mede 67,61 m (sessenta e sete metros e sessenta e um centímetros), com o Lote "02" da área verde "02"; e a oeste onde mede 47,60 m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com a Rua Projetada "04", perfazendo uma área total de 5.002,72 m² (cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados). Objeto da Matrícula n.º 25.062, livro 02 do cartório de 5º Ofício do registro geral de imóveis da 2ª circunscrição imobiliária de Juazeiro do Norte/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 - O imóvel objeto da presente doação é avaliado em R\$ 1.075.600,00 (um milhão, setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA DOAÇÃO

3.1 - O imóvel objeto da presente doação deverá ser utilizado exclusivamente para instituição privada sem fins lucrativos construir e implantar uma unidade especializada em



oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO

4.1 - O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital nº 2023.11.20.1 e assumidas na Proposta Técnica apresentada, reverterá o imóvel ao patrimônio da DOADORA, com todas as benfeitorias nele existente, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituindo esta cláusula resolutiva expressa nos moldes dos art. 474, 541, 547 e 555, todos do Código Civil de 2002.

4.2 - A doação de que trata o presente instrumento contratual é condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos pelo DONATÁRIO:

- a) A execução das atividades em conformidade ao objeto do Edital;
- b) A execução das obras em conformidade com a Proposta Técnica apresentada;
- c) O início das atividades no prazo fixado na Lei Municipal nº 5.483/2023;
- d) A execução das atividades, de forma contínua, pelo período de, no mínimo, 20 (vinte) anos, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada;
- e) A manutenção da geração de emprego de acordo com a Proposta Técnica apresentada;
- f) A manutenção e realização dos serviços de acordo com a Proposta Técnica apresentada;
- g) Manter válido, de forma permanente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou equivalente no caso de extinção do mesmo, se apresentado na Proposta Técnica.

4.3 - Constar na Escritura Pública Cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião, proibição de cessão ou locação a terceiros, conforme Lei Municipal nº 5.483/2023.

4.4 - O prazo para manutenção dos encargos é de, no mínimo, 20 (vinte) anos, conforme a Lei Municipal nº 5.483/2023, contados a partir da assinatura da escritura pública e seu respectivo registro.

4.5 - A transferência do imóvel ao donatário será efetuada imediatamente após a assinatura do presente Contrato de Doação, tendo o DONATÁRIO prazo de até 2 (dois) meses para lavratura da escritura pública e respectivo registro da doação junto à matrícula imobiliária perante o Ofício Registral competente.

4.6 - A cláusula de reversão será extinta automaticamente quando cumprido o prazo de manutenção dos encargos previstos no item 4.2, data em que a propriedade do imóvel se consolidará em favor do DONATÁRIO.

4.7 - As despesas relativas à transferência do imóvel doado serão de responsabilidade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO



5.1 - É assegurado ao DOADOR, através de pessoal designado, o direito de fiscalização dos deveres do DONATÁRIO, mediante vistoria *in loco*, a qualquer tempo, no imóvel objeto da doação, bem como, através da análise de documentação do DONATÁRIO, que se obriga a fornecer todo e qualquer documento ou informação solicitada pelo DOADOR, desde que relacionado à verificação do cumprimento dos encargos do presente contrato e na legislação aplicável.

5.2 - Será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta por um membro das secretarias municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação e Infraestrutura, ou secretarias equivalentes, para realização de avaliação do cumprimento pela beneficiada e dos requisitos necessários à continuidade da doação, conforme a Lei Municipal nº 5.483/2023.

5.3 - A prova de cumprimento dos encargos será sempre documental, a cargo do beneficiário e anualmente encaminhada à Comissão constituída.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

6.1 - São obrigações do Donatário:

- a) Apresentação de relatórios anuais concernentes à geração de empregos, serviços disponíveis e realizados;
- b) Apresentar e manter todas as condições de licenciamento inerente ao respectivo ramo de atividade;
- c) Adotar todas as medidas e procedimentos necessários para a manutenção e conservação do bem doado;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao doador e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR

7.1 - Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o doador compromete-se a não interferir na utilização do imóvel doado, desde que observadas, pelo donatário, as condições estabelecidas na Licitação e no presente instrumento.

7.2 - Incumbe ao DOADOR:

- a) Outorgar escritura pública de doação do imóvel objeto deste contrato, em favor do DONATÁRIO, no prazo de 2 (dois) meses a partir da assinatura do presente contrato, mediante o pagamento das despesas e eventuais tributos incidentes, a cargo do DONATÁRIO;
- b) Assegurar, até a data da outorga da escritura pública, que o imóvel esteja livre e desembaraçado, entregando-o ao DONATÁRIO sem outros ônus e encargos, além daqueles decorrentes da presente contratação e os próprios da legislação aplicável;
- c) Cumprir todos os compromissos assumidos com o donatário;



- d) Conferir, fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos encargos e demais obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, fiscalizando a utilização do imóvel doado e os propósitos contemplados na proposta apresentada durante o processo licitatório;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, ao DONATÁRIO sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que adote as providências cabíveis;
- f) Aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, inclusive em caso de inadimplemento, respeitando os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- g) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do Donatário, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- h) Promover a revogação da doação e adotar todas as medidas cabíveis para a reversão do imóvel ao patrimônio público, nas hipóteses estabelecidas na Lei Municipal n.º 5.483/2023 e no presente contrato, mediante prévio processo administrativo, oportunizando-se ao DONATÁRIO a apresentação de contraditório e exercício de ampla defesa, e subsequente expedição de Decreto Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

8.1 - Não cumpridos quaisquer dos encargos ou condições estabelecidas na cláusula quarta do presente contrato e na Lei Municipal nº 5.483/2023, será o presente rescindido, revogando-se a doação e, em consequência, o imóvel será revertido ao Município de Juazeiro do Norte, juntamente com suas eventuais acessões e benfeitorias, ainda que estas tenham ocorrido após a escritura pública.

8.2 - A reversão dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido desde a efetiva doação ou entre o não cumprimento do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pelo Município de Juazeiro do Norte.

8.3 - Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará ao DONATÁRIO qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

8.4 - Quando da reversão, caberá ao DONATÁRIO a remoção de todos os bens móveis e removíveis que se encontrem sobre o imóvel, em prazo a ser expressamente estabelecido em Decreto.

8.5 - Será observado o devido processo legal, respeitada a garantia ao contraditório e assegurada ampla defesa ao donatário, antes da deliberação pela rescisão contratual, reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e subsequente edição do Decreto de que trata o item 8.2 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



9.1 - A Pessoa Jurídica vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar junto às Prefeituras Municipais, por 2 anos;

III - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável na Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este Contrato de Doação vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo ao donatário, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato de Doação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

Donatário



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO - Edital de Concorrência nº 2023.11.20.1

À
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Praça Dirceu Figueiredo, nº s/n, Centro

A LICITANTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a cumprir os termos do Edital e manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO - VISTORIA TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Praça Dirceu Figueiredo, nº s/n, Centro

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor(a) _____, na função de visitante da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou a vistoria do imóvel objeto da doação efetuou levantamento e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza do local e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

Nome da proponente
Assinatura do Visitante



DECLARAÇÃO - DISPENSA DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Praça Dirceu Figueiredo, nº s/n, Centro

A LICITANTE _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que renuncia a Visita Técnica imóvel objeto da doação e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PORTARIA Nº 0369, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 835, de 18 de abril de 2023, o qual disciplina a atuação da Central de Compras em Processos Licitatórios e em Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados, para desempenharem as funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos moldes adiante delineados:

I – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **IARA PEREIRA DE SOUSA**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 54

III – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **WANDSON DE FREITAS PEREIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PRESIDENTE** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ANA REGIA DOS SANTOS PINTO**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ROMANA ALVES SANTOS**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 18 de abril de 2023

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 19 de abril de 2023.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único - A multa será renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 30 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 31 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico ou endereço fixo indicado no requerimento da autorização ou no cadastro.

Art. 32 - O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 33 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de autorização ou licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua

Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Autorização de Implantação referidos nesta lei.

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou a autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou da autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 835, DE 18 DE ABRIL DE 2023

-DISCIPLINA A ATUAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de adequação dos entes Federados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que culminou com a edição da Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também disciplinadora de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelece o trâmite e demais regras aplicáveis ao Pregão, tiveram suas vigências prorrogadas até 30 de dezembro de 2023, conforme Medida Provisória 1.167/2023, podendo ser utilizada alternativamente à Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre as atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Presidente da Comissão de Licitação, bem como dos Membros da Equipe de Apoio de Licitações e dos Membros da Comissão de Licitação, pessoal habilitado para a condução e julgamento de procedimentos licitatórios, separadamente os primeiros e em conjunto com os demais quando for o caso:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos

quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

LEI Nº 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo

a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizado em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º §5º da Lei nº 14.133/2021 que reconhece a compatibilidade das atribuições do Agente de Contratação com as do Pregoeiro, respeitados os regimes jurídicos dos respectivos procedimentos licitatórios:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 8º (...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada na fase preparatória do processo administrativo e aprovada pela autoridade competente e que o instrumento convocatório seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02 com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em um mesmo procedimento licitatório.

Parágrafo segundo. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Parágrafo terceiro. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Agentes de Contratação, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo primeiro. Devem ser observados cumulativamente os requisitos legais de nomeação e atuação de cada um dos servidores públicos tratados neste artigo, em especial o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/1993 e Arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A escolha e indicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante portaria de designação de função publicada em Diário Oficial do Município, sem acréscimo de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor da função de Diretora Administrativa da Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). ANA KALINE MENDES FIGUEIREDO, portador (a) do RG 99XXXXXXXX79 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.075.193-XX, enfermeira, servidora contratada, investida no cargo de Enfermeira da Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), da função de DIRETORA ADMINISTRATIVA NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Diretor Administrativo na Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). DANIEL VICTOR LIMA GONÇALVES, portador (a) do RG 20XXXXXXXX96 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.169.313-XX, médico, servidor contratado, investido em cargo de Médico Plantonista Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

Portaria Nº 190 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.1

Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria a Minuta do Edital do Processo Licitatório na modalidade **Concorrência nº 2023.11.20.1**, objetivando a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Preliminarmente, restou devidamente fundamentado pela Secretaria Solicitante a justificativa de interesse Público para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri



Cearense, bem como a Indicação clara do imóvel pretendido, com a cópia da matrícula atualizada da unidade imobiliária.

Outrossim, a Lei nº 5483, de 15 de maio de 2023, oriunda do poder legislativo do município, autorizou o poder executivo a realizar a doação do referido imóvel, desde que de forma onerosa e para instituição sem fins lucrativos com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer.

Por fim, foi regulamentada no instrumento convocatório cláusula de reversão, com a devida revogação da doação, e a reincorporação do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade Concorrência Pública Art.22, inc. I da Lei nº 8.666/93, consoante com o Art. 23, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.



Juazeiro do Norte/CE, 20 de novembro de 2023.

.....
Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO SUZANO
CNPJ Nº 06.904.070/0001-11
RUA DE SÃO CARLOS Nº 100 - SUZANO - CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folia Nº 62 @

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

Tipo – Melhor Técnica

Edital Nº 2023.11.20.1

Objeto da Licitação: Seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, do tipo melhor técnica, na modalidade Concorrência nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense. Com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas Técnicas marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Novembro de 2023.

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.11.20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, do tipo melhor técnica, na modalidade Concorrência nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense. Com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas Técnicas marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de novembro de 2023. Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.22-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Setembro de 2023 Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Setembro de 2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.22-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Setembro de 2023 Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Setembro de 2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.22-0003, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.3. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Setembro de 2023 Signatários: e José Adailton da Silva Erika Fládia Virginio Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.11.2023.01-PP

A Prefeitura Municipal de Itapajé, através de seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 09.11.2023.01-PP, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica na área de políticas sociais para formulação de projetos na promoção da igualdade de gênero, bem como capacitações e treinamentos de servidores do CRAS com foco no fortalecimento da Proteção Social Básica e as diretrizes do PROCHAD-SUAS junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itapajé-CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, Nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3345 - 2261.

Itapajé-CE, 20 de novembro de 2023.

FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19.08/2023-CP

Aviso de Adiamento de Abertura de Propostas de Preço. A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público o aviso de ADIAMENTO da Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 019.08/2023-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção do Prédio Pátio 3 Climas, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. Comunica para conhecimento dos interessados que a Abertura das Propostas de Preços que estava marcada para ocorrer no dia 21 de Outubro de 2023, às 09h, fica ADIADO para o dia 24 de Novembro de 2023, às 09h. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira e nos Endereço Eletrônico: site do www.tce.ce.gov.br/licitações.

Itapipoca-CE, 20 de Novembro de 2023.

CLEIDIANA PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da ComissãoAVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.14/TP

Aviso de Abertura das Propostas de Preços.

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.14/TP, que tem como OBJETO: Requalificação do Ginásio Esportivo no Distrito de Barrento em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, realizar-se-á no dia 23 de Novembro de 2023, às 08h.

Itapipoca-CE, 20 de Novembro de 2023.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PE

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1711.01/2023 - Pregão Eletrônico Nº 026/2023-PE - I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Proteção Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESAS: PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.592.448/0001-94; WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.385.061/0001-15; COMERCIAL CANAA LTDA, CNPJ Nº 43.773.533/0001-19. IV - REPRESENTANTES: João Junior Berlezi, CPF Nº 978.712.570-72; William Sales da Silva, CPF de Nº. 385.296.938-76, Ezequiel da Silva, CPF de Nº. 630.755.663-30. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2023-PE. VII - OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 3.269.969,44 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2023. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Nazidir Gomes de Oliveira (Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Rosa Virginia Monteiro (Secretária Chefe de Gabinete); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação); Divaldo Carneiro Soares (Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Afonso Alves Leitão Filho (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Maria Miriane Santos Nascimento (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII - ASSINA PELA CONTRATADA: Ezequiel da Silva (COMERCIAL CANAA LTDA); João Junior Berlezi (PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA); William Sales da Silva (WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA). Itarema-CE, 20 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023111701-TP

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo critério de julgamento é menor preço global, cujo Objeto é a contratação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo e/ou rejununtamento nas Ruas São Vicente - Centro, Rua Professora Marilinda Fioi, Rua Nery e Silva, Rua Joaquim Negreiros no Conjunto Felícia e pavimentação em pedra tosca e/ou rejununtamento da Rua Sdo 01 no Bairro Antônio Pinheiro - Mandacaru no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 07:30h às 17:00hs. Jaguaribara/CE e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Jaguaribara-CE, 20 de novembro de 2023.

AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, do tipo melhor técnica, na modalidade Concorrência Nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instalação privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense. Com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas Técnicas marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

JUAZEIRO DO NORTE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

WILSON SOARES SIEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.20.1

A CPL torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia a serem prestados na construção do Terminal Rodoviário do Município de Lavras da Mangabeira/CE (1ª e 2ª Etapas), nos termos dos Contratos de Repasses Nº 934391/2022/MTUR/CAIXA e 940613/2023/MTUR/CAIXA, celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 08 de dezembro de 2023 às 09h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 14h ou através do e-mail: cpllavras2124@gmail.com.

Lavras da Mangabeira-CE, 20 de novembro de 2023.

VICENTE NETO ALENCAR DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO
PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023.1209.001 - SEINFRA.

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma praça na Comunidade do Bom Fim, neste Município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações constantes no projeto básico e demais exigências do edital. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, que, após autorização do secretário municipal de infraestrutura e urbanismo, dará prosseguimento ao referido processo administrativo, com data de para o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas comerciais dar-se-á até o dia 07 de dezembro de 2023 às 08:00 horas. A Comissão.

Limoeiro do Norte-CE, 20 de Novembro de 2023.

FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.014/2023-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.014/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da USP Maria das Graças Maximiano de Queiroz, Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, bem como pelo e-mail comissaolicitacao_selin@maracanau.ce.gov.br.

Maracanaú - CE, 20 de novembro de 2023

ODILON SALDANHA PINTO NETO
Presidente da CPL 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBANÇA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto aditivo de acréscimo de valor do Contrato Nº 130721015E08. Processo de Origem. Tomada de Preços Nº 002/2020SE08-TP - Secretaria de Obras. Objeto: Acréscimo dos valores inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanilhamento. Do valor do Acréscimo: Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Obras pagará R\$ 38.808,31 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), que corresponde ao percentual de 15,949% (quinze inteiros, nove centésimos e quarenta e nove milésimos por cento) do valor inicialmente contratado, do valor inicialmente contratado, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor de Engenharia do município. DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 0701.15.451.0012.1.023, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 e serão pagas com Recursos Ordinários. Assina Pela Contratante: Leandro Lima Evangelista - Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. Assina pelo(a) contratado(a): Francisco Reginaldo Cavalcante de Sousa (Titular) da Empresa Francisco Reginaldo Cavalcante de Sousa - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Segundo aditivo de acréscimo de valor do Contrato Nº 130721025E08. Processo de Origem: Tomada de Preços Nº 002/2020SE08-TP - Secretaria de Obras. Objeto: Acréscimo dos quantitativos/valores inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanilhamento. Do valor do acréscimo: Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Obras pagará R\$ 31.584,91 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), que corresponde ao percentual de 18,04% (dezoito inteiros e quatro centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor de Engenharia do município. Da dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.00121.073, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 e serão pagas com Recursos Ordinários. Assina pela Contratante: Leandro Lima Evangelista - Secretário de Obras. Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Reginaldo Cavalcante de Sousa (Titular) da empresa Francisco Reginaldo Cavalcante de Sousa - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Segundo aditivo de prazo ao Contrato Nº 130721015E08. Processo de Origem: Tomada de Preços Nº 002/2020SE08-TP - Secretaria de Obras. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Valor do aditivo: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 243.322,62 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2023111701-TP. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:00HS, NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO NAS RUAS SÃO VICENTE - CENTRO, RUA PROFESSORA MARLINDA ELOI, RUA NERY E SILVA, RUA JOAQUIM NEGREIROS NO CONJUNTO FELÍCIA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO DA RUA SDO 01 NO BAIRRO ANTÔNIO PINHEIRO - MANDACARU NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO, O QUAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 07:30HS ÀS 17:00HS. JAGUARIBARA/CE E NO SITE: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas). 20 DE NOVEMBRO DE 2023. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS - PRESIDENTE DA CPL.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1411160123-PE. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04/12/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de material permanente, equipamentos e consumo destinado ao centro de artes e esportes unificados de interesse da secretaria de educação ciência tecnologia e inovação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1511130123-PERP. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04/12/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de buffet e fornecimento de lanches e refeições, marmiteix (quentinha) e salgados diversos para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 17h. Max Ronny Pinheiro.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0511160123-PE. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04/12/2023, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade do pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e bolsistas, doravante denominados servidores, da administração direta e indireta deste município, e ainda, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, sem exclusividade na operacionalização de empréstimo consignado, de interesse da secretaria municipal de administração e finanças, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Resultado de Julgamento da Fase de Recursos - Tomada de Preços Nº TP 2023/003-CPSMQ. A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da fase de recurso referente à Tomada de Preços acima especificada, objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa na área de contabilidade junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE Com o seguinte resultado: Deferimos os pleitos recursais, modificando a decisão tomada por esta Nobre Comissão de inabilitação das empresas CONDUE Assessoria Contabil LTDA e Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial LTDA, sendo ambas serem declaradas habilitadas para o certame, o termo circunstanciado encontra-se na íntegra no site www.tce.ce.gov.br e no site do consorcio <https://www.cpsmqixada.com.br/> É o Resultado. Fica marcado para o dia 22 de novembro de 2023 às 10h00min a abertura das Propostas de Preços. Quixadá/CE, 24 de outubro de 2023.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.25.10.2023-SEMUS - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde tipo veículo furgoneta, original de fábrica, zero quilômetro, adaptada para Ambulância tipo "A" simples remoção, destinada ao transporte de usuários do Sistema de Saúde do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. CONTRATADA: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 03.093.776/0003-53; ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2023; VALOR GLOBAL: R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 10 302 1003 1.026 - Recuperação e Melhoria da Rede Hospitalar-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 44.4.90.52.52 - veículos de tração mecânica, FONTE DE RECURSO: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde, previstos no Orçamento Municipal de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Kelly Leitão de Castro. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Edinardo Freitas. Russas-CE, 20 de Novembro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SEGEPE - ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 20/11/2023, em favor do Licitante VENCEDOR INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA, inscrita no CNPJ Sob Nº 08.381.236/0001-27, com sede na Av. Evilásio Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.834-486, neste ato representado pela Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 760.343.303-78, no VALOR GLOBAL de R\$ 797.000,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Reais), o OBJETO da Tomada de Preços Nº 001/2023-SEGEPE, que tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada com notória reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, organizar e realizar concurso público para provimento de cargos efetivos do município de Russas/CE nos Termos da Lei Municipal Nº 1.623, de 17 de agosto 2016, parte integrante deste processo, conforme especificações na Proposta de Preços do Vencedor. Russas-CE, 20 de Novembro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da CPL.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.11.20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, do tipo melhor técnica, na modalidade Concorrência nº 2023.11.20.1, cujo objeto é a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidos de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense. Com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas Técnicas marcada para o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de novembro de 2023. Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de dezembro de 2023, às 09:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2023-SEDUC, cujo objeto execução de quadra poliesportiva coberta com vestiário, Padrão FNDE anexa a E.E.F. Cajueiro do Neco. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br/, vicosadoceara.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, Viçosa do Ceará/CE. Em 20 de novembro de 2023.

